



Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

Resolução nº 015/2020

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) institui e Regulamenta o Programa de Extensão Univale Verde das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, por meio de sua presidente e diretora geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º. - Instituir e Regular o Programa de Extensão Univale Verde das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Professora Jane Silva Bühner Taques
Presidente do CONSEPE



Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

PROGRAMA DE EXTENSÃO VERDE

Regulamento

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Artigo 1º. – A denominação Programa de Extensão Verde das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, instituído oficialmente em 07 de julho de dois mil e vinte, tem caráter permanente e corresponde ao cumprimento dos compromissos institucionais de extensão, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede localizada nas instalações físicas da Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, no município de Itaiporã – PR, que será regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. – Das Finalidades

- a) Realizar ações pelo cumprimento dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- b) Desenvolver e aplicar uma política de priorização das questões ambientais e desenvolvimento;
- c) Implantar ações pertinentes à responsabilidade Social e Ambiental;
- d) Desenvolver programas orientados à sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de atitudes, como forma de promover a qualidade de vida e a valorização do meio ambiente;
- e) Proporcionar a interação entre os diferentes segmentos da sociedade e a comunidade acadêmica, buscando o exercício da interdisciplinaridade, por meio do o intercâmbio das diversas áreas de conhecimento, de forma a operacionalizar ações com vistas a integração das questões sociais e ambientais às estratégias de desenvolvimento sustentável;
- f) Propiciar o envolvimento pessoal da equipe, formada por professores, alunos, técnicos-administrativos, egressos, comunidade externa, e Direção, empenhada em implantar na Faculdade as novas dinâmicas de trabalho associadas à interdisciplinaridade enquanto método e ao desenvolvimento sustentável enquanto objeto de ensino e iniciação científica;
- g) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, envolvendo competências gerenciais relativas ao meio ambiente, auferindo a percepção do escopo profissional desde o âmbito acadêmico;
- h) Facilitar a implementação de novos trabalhos e projetos, dispondo de técnicas que possam ser repassadas para viabilizar o processo de gestão ambiental;
- i) Atuar junto a instituições e organismos voltados à temática da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, integrando-se aos projetos em andamento, assim como receptivo a propostas de parcerias e atividades



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

conjuntas com instituições governamentais e não governamentais, empresas e setores organizados da comunidade;

j) Propor e desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão, integrando temas de caráter sócio ambiental, na busca de estratégias para o desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir na elaboração de políticas públicas regionais;

k) Cooperar com as instituições públicas e privadas na produção de dados e de pesquisas;

l) Realizar eventos, como seminários, encontros e exposições científicas, para disseminar conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental;

m) Orientar e supervisionar os setores das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava sobre procedimentos e mecanismos para a minimização da geração de resíduos, bem como aspectos relacionados ao reaproveitamento e destinação final apropriada;

n) Realizar estudos, elaborar diagnósticos e relatório sobre assuntos relacionados à Ecologia, Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como sobre viabilidade de empreendimentos.

Parágrafo único – O Programa de Extensão Univale Verde poderá criar também unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua autosustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo II – Do Quadro Social, Direitos e Deveres

Artigo 3º. – O Programa de Extensão Univale Verde terá comissão regulamentada por respectivo Ato de Nomeação. Será constituída por docentes e discente(s), e técnico(s)-administrativo(s) efetivos da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, de egresso(s) e por representante da comunidade externa, e será coordenado por Coordenação Geral e Adjunta.

Artigo 4º. – O Programa de Extensão Univale Verde – será formado pelos membros integrantes:

- ✓ Coordenador Geral
- ✓ Coordenador Adjunto I
- ✓ Coordenador Adjunto II
- ✓ Conselheiros
- ✓ Discentes
- ✓ Técnicos-administrativos
- ✓ Egressos (Facultativo)
- ✓ Comunidade Externa (Facultativo)

a) Coordenador(a) Geral e Adjunto: Docentes com experiência em Gestão Ambiental, designados pela Direção Geral. Têm por finalidade estruturar,



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

implementar e coordenar ações que darão consistência ao Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Univale Verde.

b) Representante dos Colegiados: Docentes regulares da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pela Coordenação Acadêmica, e pelo coordenador do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Univale Verde, juntamente com a Direção Geral e coordenadores de curso mantidos Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos quais estejam vinculados. Tem por finalidade contribuir como conselheiros do núcleo, bem como, na elaboração e coordenação de projetos voltados a integração de assuntos voltados as questões sociais e de Meio Ambiente.

c) Colaboradores Discentes – Discentes regulares da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pelas coordenações de curso mantidos pela Instituição. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando na execução plena das ações inerentes aos projetos.

d) Representante(s) do Corpo Técnico-administrativo – Técnicos-administrativos regulares da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pela Direção Geral, pela Coordenação Acadêmica e pelo coordenador do Núcleo Integrado de Gestão e Desenvolvimento ambiental Univale Verde. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando na execução plena das ações inerentes aos projetos.

e) Egressos e Comunidade Externa – Egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí e representantes da comunidade externa, indicados pela Direção Geral, Coordenação Acadêmica e Coordenadores de Curso. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando a execução plena das ações inerentes aos projetos, e fortalecendo os propósitos das ações extensionistas.

Parágrafo único - Os discentes colaboradores em conformidade com as características dos projetos, serão voluntários e receberão certificados de participação e atribuição de horas complementares.

Artigo 5º. – Os membros da Comissão do Programa de Extensão Univale Verde usarão as dependências da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí bem como de sua infraestrutura física e tecnológica para a execução de suas tarefas e atribuições relacionadas exclusivamente às atividades do Programa.

Artigo 6º. – Os membros do Programa de Extensão Univale Verde cumprirão, sem privilégios, os dispositivos legais que regem as Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, não sendo admitido comportamento inadequado ao código de ética, de postura e de costumes.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Capítulo III – Da Elaboração e Execução de Projetos

Artigo 7º. – A metodologia usada nos projetos baseia-se nos princípios científicos, filosóficos e pedagógicos, que têm como referência um modelo multidimensional (Interior, Espacial, Temporal e Temática), baseando-se numa perspectiva holística da realidade social, cultural, política, econômica e ambiental. Apresenta ênfase nos processos de mudanças de princípios, com orientação para uma atuação social e ambientalmente responsável, por meio de processos de sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de valores sociais.

Artigo 8º. - O desenvolvimento de projetos científicos associados às atividades de extensão constitui-se em importante ferramenta para processos de sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de atitudes, com direcionamento a perspectiva global e sistêmica da realidade social, cultural, política, econômica e ambiental, promovendo a qualidade de vida e a valorização do meio ambiente.

Capítulo IV – Da Divulgação dos Resultados dos Projetos Desenvolvidos

Artigo 9º. - A divulgação de resultados dos projetos e disseminação de conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental ocorre por meio da promoção de programas e eventos, como seminários, encontros e exposições científicas, para disseminar conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental.

Capítulo V – Dos Recursos do Programa de Extensão Univale Verde

Artigo 10 – Os Recursos Físicos, Financeiros e de Capital do Programa de Extensão Univale Verde serão gerenciados pelo financeiro das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, e terão como origem:

- a) A política de concessão de subsídios da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava aos projetos;
- b) Captação, mediante projetos específicos, junto aos órgãos de fomento à pesquisa;
- c) Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros, na abrangência de suas áreas de atuação;
- d) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- e) Por subvenções e legados oferecidos ao Programa de Extensão Univale Verde e aceitos pelo Conselho Superior das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava;
- f) Captação junto aos órgãos de fomento e projetos relacionadas à Ecologia e Meio Ambiente.

Parágrafo 1º: Haverá prestação de contas em período anual pela Comissão do Programa de Extensão Univale Verde.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

Parágrafo 2º: A coordenação Programa de Extensão Univale Verde se fará presente a todas as reuniões dos Conselhos Superiores das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, sempre que convocada, para apresentar projetos, documentos, propostas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 11 – Em caso de extinção do Programa de Extensão Univale Verde o seu patrimônio será destinado as Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, sem restrições de uso ou prioridade.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 12 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 13 – Os resultados do Programa de Extensão Univale Verde que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos no próprio Programa de Extensão Univale Verde.

Artigo 14 – Nas ações realizadas com recursos de terceiros, caberá do montante, 20% (vinte por cento) para as Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, sob o título de apoio administrativo, operacional e tecnológico, sendo observado o cronograma físico e financeiro da(s) ações correspondentes.

Capítulo VII – Disposições Transitórias

Artigo 15 – Os membros integrantes da comissão nomeada por ato normativo integrarão a comissão do Programa de Extensão Univale Verde durante o período da realização do(s) projeto(s) para os quais estejam devidamente engajados, ou, até a data em que se revogue o ato de nomeação.

Parágrafo único – Em nenhum momento caberá aos membros o reclame de recursos sob forma de remuneração sob qualquer denominação, ou pretexto, por atividades desenvolvidas em projetos já executados, ou descontinuados. Portanto, não representará vínculo profissional ou de outra natureza do membro com o Programa de Extensão Univale Verde.